| | | |
|---|---|---|
| **DECISÃO SINGULAR** | : | **DSG-G.RC-6523/2014** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/4382/2014 |
| **PROTOCOLO** | : | 1481826 |
| **ÓRGÃO** | : | FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : | RODRIGO DE PAULA AQUINO |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : | DIRETOR-PRESIDENTE |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | NOTA DE EMPENHO N. 1892/2013 – DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2012 |
| **RELATOR** | : | CONS. RONALDO CHADID |
| **CONTRATADO (A)** | : | YOUSSIF AMIM YOUSSIF |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : | PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2012 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TABELA SIMA) PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO** | : | R$47.221,02 |

Em exame a formalização e execução financeira da Nota de Empenho n. 1892/2013, emitida pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, tendo como contratada a empresa Youssif Amim Youssif - EPP, visando à aquisição de gêneros alimentícios (Tabela SIMA) para atender o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Cumpre salientar que a Nota de Empenho foi emitida em decorrência da Ata de Registro de Preços n. 73/2012, originária do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 42/2012. Tanto o procedimento licitatório quanto a formalização da referida Ata de Registro de Preços foram julgados legais e regulares, conforme Decisão Singular DSG-G.JRPC-198/2014, proferida nos autos TC/MS 119410/2012.

A 5ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a Análise ANA-5ICE-6774/2014 (fls. 44/47) atestando que a Nota de Empenho atende às formalidades legais.

Quanto à Execução Financeira, esta foi devidamente comprovada pelas notas fiscais e ordens de pagamento carreadas.

O Ministério Público de Contas, no Parecer PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC-16757/2014, de fls. 50/51, opinou pela regularidade e legalidade da

formalização da Nota de Empenho e da prestação de contas da execução financeira.

**É o relatório.**

**Das razões da decisão.**

O mérito da questão baseia-se na verificação da formalização e execução financeira da Nota de Empenho n. 1892/2013, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 73/2012, emitida pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, tendo como contratada a empresa Youssif Amim Youssif – EPP.

Quanto à Nota de Empenho, esta deve ser considerada regular em razão da previsão de seus elementos identificadores (contratada, valor, cronograma de pagamento, origem licitatória, objeto e quantidade, assinatura do ordenador de despesa), além de ter sido publicada tempestivamente.

Quanto à Execução Financeira do Contrato, esta foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

**EXECUÇÃO FINANCEIRA**

| | |
|---|---|
| **Valor da nota de empenho** | **R$47.221,02** |
| **Valor anulado de empenho (NAE)** | **R$789,30** |
| **Valor total de empenho (NE – NAE)** | **R$46.431,72** |
| **Despesa líquida (NF)** | **R$46.431,72** |
| **Pagamento efetuado (OB/OP)** | **R$46.431,72** |

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$46.431,72 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e sob o fundamento do art. 120, incs. II e III, do RITC/MS aprovado pela da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização e execução financeira da Nota de Empenho n. 1892/2013, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 73/2012, emitida pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, tendo como contratada a empresa Youssif Amim Youssif – EPP.

**É a decisão.**

Publique-se.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GH